



CIRCULAR Nº 10.2018 - 26 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSUNTO: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SÓCIOS: EM TEMPOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA É PRECISO ESTAR MAIS ATENTO ÀS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

DEPTO. CONTÁBIL (DENISE / MICHELE / JENIFFER)

EMPRESA: CONFIDENCE CONSULTORIA AUD. E PER. CONTABEIS Nº 999

Em tempos de fiscalização eletrônica é preciso estar mais atento às obrigações da empresa. Obrigações fiscais, tributárias e muitas siglas são velhas conhecidas de quem empreende no Brasil. Mas, a prestação de contas em um ambiente digital integrado amplia a responsabilidade dos contribuintes quanto à assertividade das informações enviadas aos agentes fiscalizadores em âmbito nacional, estadual ou municipal.

Isso porque as declarações eletrônicas são consideradas como **confissão de dívida tributária**, o que significa dizer que a autoridade fiscal não precisa conferir a declaração elaborada para efetuar cobrança de valores que não tenham sido adequadamente recolhidos.

Outro ponto crucial neste novo contexto é o fato de que sócios, diretores e administradores, bem como outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, podem ser incluídos na cobrança de dívidas.

Assim, é possível dizer que, hoje, vive-se um momento de **responsabilidade tributária ampliada**, seja pela agilidade e precisão dos mecanismos de fiscalização eletrônica, seja pela possibilidade de redirecionamento de cobranças de tributos.

É vital que o empresário conheça integralmente as exigências tributárias e fiscais que recaem sobre o seu negócio, principalmente com todas as alterações do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), em que uma nova forma de comunicação com o Fisco está sendo estabelecida com o surgimento e a extinção de obrigações.

As pessoas jurídicas e equiparadas estão obrigadas ao cumprimento de uma série de exigências tributárias, entre elas as **obrigações principais** e as **obrigações acessórias**.

Obrigações principais	Diretamente relacionadas ao fato gerador, têm por objeto o pagamento do tributo em si, como é o caso de impostos, contribuições e taxas.
Obrigações acessórias	Têm como finalidade apresentar, ao fisco, dados para a comprovação do pagamento da obrigação principal.

O contribuinte pode estar dispensado de determinadas obrigações principais, mas não das acessórias. A apresentação destas, então, exige o acompanhamento atento das empresas. O não cumprimento pode acarretar em expressivas multas e penalidades e, ainda, na responsabilização dos sócios no caso da identificação de não pagamento de tributos. Como estas declarações, atualmente, são apresentadas eletronicamente aos órgãos fiscalizadores, o cuidado deve ser ainda maior, diante dos eficientes mecanismos para cruzamento de dados do governo.

Obrigações acessórias: As obrigações acessórias são declarações mensais, trimestrais, semestrais e anuais, que apresentam informações relativas à empresa ao governo federal, estadual ou municipal. Estas se referem à receita, aos tributos apurados ou aos aspectos trabalhistas e previdenciários.



São obrigações acessórias:

- Emissão da nota fiscal para circulação de mercadorias e/ou para prestação de serviço;
- Emissão das guias de recolhimento dos tributos;
- Escrituração fiscal;
- Confecção e envio das declarações fiscais;
- Demonstrações contábeis;
- Folha de pagamento, contracheques;
- Confecção e envio das declarações sociais.

A exigência de apresentação das obrigações varia ainda, dentre outros fatores, de acordo com o regime tributário sob o qual a empresa opera: Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. Isso reforça o quanto a escolha do sistema de tributação é estratégica para os negócios.

Lista de obrigações acessórias:

- Caged
- DCTF
- DCTFWeb
- DEsTDA
- DIRF
- DIRPF
- ECD
- ECF
- EFD Contribuições
- EFD ICMS/IPI
- EFD-Reinf
- eSocial
- GIA
- LALUR
- RAIS
- SEFIP/GFIP

Há ainda entre as obrigações, Livros Comerciais e Livros Fiscais que devem ser mantidos na empresa. São muitas as responsabilidades a serem cumpridas para que a empresa se mantenha regular, seja qual for o regime tributário adotado e porte.

Em meio a tantas obrigações, contar com uma assessoria especializada é uma medida que pode ser decisiva para o sucesso de um negócio e, conseqüentemente, para a tranquilidade de seus sócios.

Alertamos que embora a entrega das obrigações citadas acima fique de responsabilidade do contador é necessário que as informações para geração das mesmas sejam encaminhadas pelo cliente de forma organizada e correta.

CIENTE: ____/____/____

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____